



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

REQUERIMENTO N° , DE 2016 - CMMC

Nos termos do inciso II do art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o inciso II do § 2º do art. 58 da Constituição Federal, requeiro que seja realizada no âmbito desta Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas - CMMC, a realização de uma Audiência Pública sobre o tema: **Bioquerosene e as Mudanças Climáticas**, com a presença de representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- União Brasileira do Biodiesel e Bioquerosene (Urbabio)
- Associação Brasileira das Empresas Aéreas (ABEAR)
- Boeing Brasil
- Empresa Brasileira de Aeronáutica (Embraer)
- Ministério de Minas e Energia (MME)
- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa)
- Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)

JUSTIFICAÇÃO

No último mês se setembro, o governo brasileiro ratificou o Acordo de Paris, compromisso internacional para a redução das emissões de gases do efeito estufa e, assim, conter o aquecimento global. Com isso, o governo se comprometeu, oficialmente, a cortar as emissões do país em 37% até 2025, e em 43% até 2030, tendo como base o ano de 2005.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FERNANDO BEZERRA COELHO

Neste cenário, torna-se necessário discutir as alternativas que o país dispõe para o cumprimento das metas estabelecidas na iNDC. Entre as possibilidades apresentadas, o bioquerosene surge como uma relevante alternativa de contribuição para a diminuição das emissões de gases do efeito estufa, que tem no setor de aviação a sua principal utilização.

Segundo resolução da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), nº 20 de 2013, define-se como Bioquerosene de Aviação os combustíveis derivados de biomassa renovável destinados ao consumo em turbinas de aeronaves, produzido pelos processos que atendam o estabelecido no Regulamento Técnico ANP nº 01/2013. Uma vez atendidos os parâmetros exigidos, torna-se um combustível complementar ao querosene de origem fóssil.

As principais matérias-primas com potencial para substituir o querosene de origem fóssil são, em sua maioria, obtidos a partir de óleos vegetais – como milho, soja e palma – e matérias açucaradas – como a cana-de-açúcar. Para que estas fontes sejam aptas à produção do bioquerosene, devem ser observadas algumas características, dentre as quais destacam-se:

- proporcionar a redução de emissão e conteúdo energético maior ou igual se comparados ao combustível tradicional;
- ser cultivado em terras não utilizadas para a produção de alimentos e terras marginais;
- não ameaçar a biodiversidade;
- não interferir nos ecossistemas naturais e ser produzido de forma que o solo e a água não sejam sobre carregados;
- não necessitar de grandes quantidades de insumos agrícolas;
- agregar valor socioeconômico às comunidades locais.

O Brasil é reconhecido internacionalmente por sua grande matriz energética, que agrega produção sustentável, segurança alimentar e desenvolvimento





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

rural. Mesmo com a tecnologia já existente para a produção do bioquerosene, o país esbarra na falta de incentivo e de políticas públicas para a criação de uma indústria de bioquerosene para a aviação civil.

Neste contexto e diante da urgente necessidade de se estabelecer alternativas que levem ao cumprimento das metas firmadas no Acordo de Paris, sugerimos a realização desta audiência pública, com o intuito de enriquecer os debates acerca desta importante fonte de energia renovável.

Sala das Sessões,

Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

